



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



ATO Nº 506-2019/2022

15 DE JUNHO DE 2022

COBERTURA PROVISÓRIA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO requerimento do Tribunal Maçônico de Recursos, por meio do seu Presidente, acolhendo pedido do Grande Orador Adjunto,

### RESOLVE

Art. 1º - Cobrir Provisoriamente de Direitos Maçônicos os  
RResp.: Ilr.: **Luis Carlos Braz do Prado (L. 256) e Abraão Francisco Ramos (L. 256);**

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN  
Gr.: Sec.: RRel.: Ilnt.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre